



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área Externa e Interna.

1.2 – Serão realizadas quantas intervenções na vigência do contrato for necessária, sendo a primeira realizada de imediato, mediante recebimento de ordem de serviço e as demais intervenções conforme cronograma (item 2.3), após a realização da primeira intervenção, também mediante ordem de serviço.

2. OBJETO: Características, quantitativos, cronograma/prazo de execução/vigência, localização:

Item	Regional	Descrição do Serviço	Quantidade	Prazo
Lote 01	V. da Conquista	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área externa (03.08.00.00172235-2)	2.363,85 M².	
	V. da Conquista	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área interna. (03.08.00.00172236-0)	1.410,08 M²	
	Itapetinga	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área externa (03.08.00.00172235-2)	7500 M²	
	Itapetinga	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área interna. (03.08.00.00172236-0)	2500 M²	

Lote 02	Brumado	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área interna. (03.08.00.00172236-0)	962 m²	12 Meses
	Boquira	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área externa (03.08.00.00172235-2)	983,44 m²	
	Boquira	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área interna. (03.08.00.00172236-0)	416,56 m²	
Lote 03	Caetite	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área externa (03.08.00.00172235-2)	1613,84 m²	
	Caetite	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área interna. (03.08.00.00172236-0)	368,96 m²	
	Guanambi	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área externa (03.08.00.00172235-2)	2038 m²	
	Guanambi	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetizacao, desratizacao, descupinizacao, desmorcegacao, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área interna. (03.08.00.00172236-0)	962 m²	

2.1 - A cotação deverá ser apresentada por m² (metro quadrado), sendo esta considerada a de cada aplicação.

2.3- CRONOGRAMA DE INTERVENÇÕES E PRAZO PARA A PRIMEIRA APLICAÇÃO

QUANTIDADE DE APLICAÇÕES/ANO	PERIODICIDADE
04 APLICAÇÕES	A CADA 3 MESES

2.4 - aplicações deverão ocorrer:

a) primeira aplicação até 10 dias após a assinatura do contrato e autorização de prestação de serviços – APS;

b) quarta e última aplicação deverá ocorrer nos últimos 10 dias do prazo contratado (12 meses ou 365 dias).

2.5 - Endereços:

2.5.1 - Lote 01

Regional de Vitória da Conquista: Rua João Pereira, S/N, Centro - CEP: 45.000-115 - 7734218700.

Regional de Itapetinga: Av. Izai Santos Amorim S/N, Morumbi - ITAPETINGA - BA, CEP 45.700-000 - 773261-6732.

2.5.2 - Lote 02

Regional de Brumado: Rua Joana Angélica, 232 CENTRO BRUMADO - BA, CEP 46100-147 - 7734412110.

Regional de Boquira: R. Oliveira dos Brejinhos S/N, CENTRO, BOQUIRA - BA, CEP 46.530-000 - 773645-2166.

2.5.3 - Lote 03

Regional de Brumado: Rua Rui Barbosa, Nº 273, Centro, CAETITÉ - BA, CEP 46.400-000 - 7734541818.

Regional de Guanambi: Av. MESSIAS PEREIRA Nº 1408, Aeroporto Velho, GUANAMBI - BA, CEP 46.430-000 - 7734516103.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A necessidade da contratação dos serviços supra relacionados para que a Unidade seja mantida em condições adequadas de saúde e segurança sanitária; para que as atividades assistenciais sejam desenvolvidas da melhor forma, possibilitando assim, otimização da qualidade de vida dos usuários (pacientes e acompanhantes), bem como profissionais, servidores, colaboradores e prestadores que diuturnamente frequentam a Unidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONDIÇÕES TÉCNICAS E

COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 - Os serviços contratados deverão ser iniciados após a assinatura da Autorização de Prestação de Serviço - APS;
- 4.2 – As intervenções ocorrerão em todas as áreas constantes na referida unidade, de acordo com o **cronograma de execução** a ser apresentado pela empresa contratada;
- 4.3 – As intervenções realizadas **fora do cronograma de execução** deverão ser solicitadas pela Unidade, através de **Ordem de Serviço**, ficando a data de sua execução a critério da empresa contratada, não podendo este prazo ser superior a sete dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- 4.4 – Garantir o CONTROLE DE PRAGAS E VETORES compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, desmorcegação, desalojamento de pombos, desalojamento de abelhas, desalojamento de marimbondos em toda área Externa e Interna da unidade ora contratada, além da necessidades de revisões de controle, sempre que solicitado, dentro do período do contrato e/ou garantia da aplicação;
- 4.5– Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, devidamente registrados no Ministério da Saúde, e em conformidade com as normativas pertinentes a Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 4.6 – A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamento, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerosol, etc;
- 4.7– Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância **Organofosforado Clorpirifós**, conforme determinação da **ANVISA**, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.
- 4.8 - A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIS, responsabilizando-se pelo seu uso;
- 4.9 - Garantir que a prestação de serviço seja realizada por profissionais especializados, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e do seu Responsável Técnico registrado no CREA-Ba;
- 4.10 - Após a conclusão do serviço de cada serviço, a CONTRATADA deverá entregar o Certificado de aplicação com validade da aplicação;
- 4.11 - Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação e assistência médica dos seus técnicos envolvidos nesse trabalho;
- 4.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 4.13 - Realizar o transporte com segurança dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como, dos técnicos responsáveis;
- 4.14 - A contratada não poderá armazenar equipamentos e produtos químicos, utilizados nos serviços, dentro da área da CONTRATANTE, assim como deverá se responsabilizar pelos procedimentos corretos para descarte de embalagens de produtos químicos que venham a ser utilizados e também como no procedimento para lavagem em ambiente adequado dos equipamentos;
- 4.15 - Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo na execução do Serviço a ser firmado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

5.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços solicitados;

5.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços contratados;

5.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

5.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

5.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

5.10 Proporcionar todas as condições no local para que a Contratada possa realizar os serviços de manutenção e substituição das peças e componentes necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos, de acordo com as determinações neste Termo de Referência.

6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, mediante apresentação de nota fiscal, devendo a Contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela contratante.

7. Dotação Orçamentária:

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária.

8. GARANTIA TÉCNICA:

8.1 O prazo de garantia técnica do serviço será de todo período de vigência do contrato.

9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado do mesmo, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida a legislação vigente;

9.2 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3 Todas as sanções serão aplicadas conforme a legislação vigente.

10- VIGÊNCIA

O contrato deverá ter prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses.

11. Considerações Gerais:

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados pelo telefone (77) 3421-1740 ou pelo e-mail nucleo.sudoeste@saude.ba.gov.br.

Vitória da Conquista, 02 de agosto de 2024.

John Willian Sousa Sande
Coordenador Administrativo
NRS Sudoeste



Documento assinado eletronicamente por **John Willian Sousa Sande, Coordenador Administrativo**, em 02/08/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00094976059** e o código CRC **33CB05BA**.